



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

## **RESPOSTA**

### **AOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO**

**PREGÃO ELETRÔNICO:** Nº. 386/2023/SUPEL/RO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº. 0030.074924/2022-17

**OBJETO:** **Contratação de empresa especializada em consultoria** para realizar a adequação da **SEFIN à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/18)**, contemplando diagnósticos, definição de modelo, mapeamento e inventário de dados pessoais e mapeamento de processos que envolvem tratamento de dados pessoais, avaliação de riscos, elaboração de relatórios, adequação de políticas, procedimentos e normas internas, implementação de rotinas, monitoramento técnico, viabilizando o cumprimento dos requisitos relativos à conformidade em LGPD e segurança da informação, visando atender as necessidades da **Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN**.

A Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas na Portaria nº 73 de 18 de julho de 2023, publicada no DOE do dia 19 de julho de 2023, informa que elaborou respostas aos pedidos de Esclarecimento apresentados por empresas interessadas, interpostos em face do PE 386/2023/SUPEL/RO, conforme abaixo.

#### **I. DAS PRELIMINARES**

Em sede de admissibilidade, verificou-se que foram preenchidos os pressupostos de legitimidade, interesse processual, fundamentação e tempestividade (nos termos do Decreto Estadual 26.182/2021, artigos 23 e 24, e do item 4.1 do Edital), conforme comprovam os documentos colacionados ao processo administrativo SEI relacionado a este PE 386/2023/SUPEL, pelo que passo formulação das Respostas aos Pedidos de Esclarecimento.

#### **II. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA RESPOSTA DA UNIDADE TÉCNICA DA SEFIN**

##### **a.1) SÍNTESE DO PEDIDO DA EMPRESA 01**

1 - Qual o número de áreas abrangidas?

2 - Os serviços devem ser executados de forma presencial ou remota? Caso seja de forma presencial, quantas visitas serão necessárias?

3 - A execução dos serviços demandará algum software de LGPD?

## **a.2) MANIFESTAÇÃO DA SEFIN**

1 - Todas as áreas da SEFIN, incluindo área meio, conforme [Estrutura Organizacional](#) (0041997106)

2 - Deve ser prevista execuções de serviços presenciais. Não há quantidade específica definida de visitas, sendo a necessidade da demanda o determinante para a ocorrência

3 - Não faz parte do escopo dessa contratação a utilização ou implantação de software específico para LGPD.

## **b.1) SÍNTESE DO PEDIDO DA EMPRESA 02**

O nosso entendimento, e baseado na lei de licitações, é que o Patrimônio Líquido de 10% (dez por cento) do valor do item, a ser comprovado pela empresa licitante, somente se aplica caso os índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) forem inferiores a 1 (um). Entretanto, caso a empresa licitante apresente os índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) iguais ou superiores a 1 (um) não há a necessidade de se comprovar o Patrimônio Líquido de 10% (dez por cento) do valor do item que o licitante estiver participando.

Poderia por favor confirmar o nosso entendimento?

## **b.2) MANIFESTAÇÃO DA SEFIN**

Para que se valide a informação descrita, se faz necessário ter acesso aos índices de liquidez ou do balanço Patrimonial referente ao último exercício social da empresa, para aferição dos índices, a fim de determinar a capacidade de pagamento da empresa no curto e o longo prazo. Por exemplo: Índice de liquidez geral mostra a capacidade financeira de um negócio no médio e no longo prazo. É a soma do Ativo Circulante com o Realizável a Longo Prazo dividido pela soma do Passivo Circulante com o Passivo Não Circulante.

Se a liquidez geral for maior do que 1, se entende que a empresa possui capital disponível suficiente para arcar com todas as suas obrigações.

Se a liquidez geral for igual a 1, o capital e as obrigações são equivalentes.

Se a liquidez geral for menor do que 1, significa que a empresa não possui, hoje, capital suficiente para arcar com todas as suas obrigações.

## **c.1) SÍNTESE DO PEDIDO DA EMPRESA 03**

1 - A previsão de UST por produto, indicada na tabela do item 9.10 do Termo de Referência pode ser ajustada, a depender os planos em resposta às ordens de serviço que serão formulados ao longo da vigência do projeto/contrato?

2 - Quantas coordenadorias ou áreas devem ser consideradas para a realização do mapeamento dos dados na Secretaria de Finanças?

3 - Na atividade 2 "ORGANIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO INICIAL" constam diversas atividades que não parecem estar contempladas no Produto 2, este entendimento está correto? A quantidade de atividades e subatividades parece requerer mais horas do que as

**previstas na tabela do item 9.10 do TR.**

4 - Nos produtos que envolvem desenho de processos (produtos de 6 a 12), consta a necessidade de "Implementação e execução do processo." Entendemos que se trata de acompanhar a implementação em termos dos objetivos previstos no desenho do processo, no âmbito do monitoramento (produto 14) esse entendimento está correto?

5 - **O Produto 3 "Atualização da cadeia de valor institucional" é um produto a ser atualizado após o desenho dos novos processos indicados no Termo de Referência que estão voltados à adequação à LGPD, esse entendimento está correto?**

6 - **O prazo do produto 2 é realmente 120 dias ou os relatórios quinzenais devem ser elaborados e enviados a cada 15 dias durante toda a vigência do contrato/projeto?**

7 - Despesas de transporte e hospedagem entendemos que serão consideradas como despesas reembolsáveis, portanto cobradas à parte na medida em que ocorram (ou não). É correto o nosso entendimento?

8 - **De acordo com o edital entendemos que os processos de negócio que devem ser levantados e avaliados são os finalísticos, sendo que os processos de suporte ou processos meio estão fora do âmbito de levantamento e análise, este entendimento está correto?**

9 - **Sobre o produto 13, de transferência de conhecimento, entendemos que as horas serão usadas para o desenvolvimento e aplicação de capacitações durante todo o período do contrato, sendo a estimativa de prazo de 30 dias apenas uma referência, ou seja, as capacitações não ocorrerão necessariamente juntas num período de 1 mês.**

10 - **Na ocasião do pregão quais são exatamente as documentações/informações, sobre a equipe técnica, que devem ser apresentadas, visto que em certames similares as informações e documentações detalhadas dessas equipes são exigidas apenas após a adjudicação, isto é, na fase de processamento da assinatura do contrato com o vencedor? Ou admite-se o mesmo procedimento de apresentação posterior à definição do vencedor?**

11 - **Não encontramos no edital um modelo específico de contratação de profissionais que integrarão a equipe técnica. Assim entendemos que os termos de cooperação que mantemos com diversos profissionais e escritórios especializados serão considerados válidos pela contratante, mediante a complementação do respectivo termo com um aditivo/plano de trabalho para atender a demanda da Sefin. É correto o nosso entendimento?**

## **c.2) MANIFESTAÇÃO DA SEFIN**

1 - Sim, poderão ser ajustadas para atender situações/necessidades eventuais.

2 - Todas as coordenadorias, assessorias e gerências.

3 - Em havendo necessidade e devidamente comprovada o nível de complexidade das entregas contida no item 2 do bloco de entregas, a sefin poderá ajustar a quantidade de UST's.

4 - Com relação ao mapeamento/desenho de processos a expectativa é que seja também abarcada pela contratada as atividades necessárias a efetiva implantação desses processos de LGPD na Secretaria.

5 - Está correto o entendimento.

6 - Os relatórios poderão ser utilizados também para acompanhamento da evolução das entregas, os prazos desses relatórios poderão ser, de acordo com a necessidade e justificativa, ajustados.

7 - Não estão contempladas essas despesas a posterior, não serão reembolsáveis a medida que ocorram.

8 - Os processos da área administrativas estão no escopo assim como os da área finalística.

9 - Está parcialmente correto o entendimento quanto a passagem de conhecimento de forma contínua, todavia deve ser previsto um momento específico para a passagem de conhecimento.

10 - A documentação apresentada sobre a equipe técnica, além daquelas da habilitação, deverão ser apresentadas as do item 10 do Termo de Referência, detalhando as experiências que comprovem esses requisitos.

11 - Não há uma exigência específica, apenas uma comprovação de que irão trabalhar nessa contratação, prestando esses serviços, podendo ser varios termos de cooperação e planos de trabalho.

#### **d.1) SÍNTESE DO PEDIDO DA EMPRESA 04**

##### 1. Do Código de Defesa do Consumidor

É correto o entendimento de que a responsabilidade pelos vícios e danos decorrentes do objeto deverá observar o disposto no art. 70 da Lei n. 8.666/1993, sendo que o Código de Defesa do Consumidor aplicar-se-á a contratação em questão, no que couber, em conformidade com o que prevê, inclusive, o item 4.4.1 do Termo de Referência deste Edital?

##### 2. Do Escopo dos serviços

Considerando que o escopo dos serviços está descrito no Termo de Referência do Edital;

Questiona-se:

2.1 Solicita-se que a SUPEL informe quantas áreas de negócio e/ou gerências a Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN possui e se é possível compartilhar o organograma.

2.2 Solicita-se que a SUPEL esclareça quantos processos/subprocessos possuem atividades com tratamento de dados pessoais.

2.3 Em relação à seção 8 Atividades e Descrição dos serviços, atividade 18 - Atualização de Conteúdo e de Layout do Hot Site SEFIN, item III, solicita-se que sejam esclarecidas quais são as ferramentas tecnológicas operadas pela Gerência de TI.

2.4 Sobre a seção 11 Do Local/Prazo e Condições de Entrega/Recebimento, item 11.1.1, solicita-se que a SUPEL informe qual a estimativa em dias e/ou semanas in loco.

#### **d.2) MANIFESTAÇÃO DA SEFIN**

1 - As normas em questão não se conflitam, não havendo, portanto, qualquer óbice para aplicação de ambas.

2.1 - Todas as áreas da SEFIN, incluindo área meio, conforme [Estrutura Organizacional](#) (0041997106)

2.2 - A verificação de quantidade de processos/subprocessos que possuem atividades com dados pessoais faz parte do trabalho a ser desenvolvido pela empresa vencedora do edital.

2.3 - Linguagem de programação Java.

2.4 - Deve ser prevista execuções de serviços presenciais. Não há quantidade específica definida de visitas, sendo a necessidade da demanda o determinante para a ocorrência.

### **III. DA DECISÃO**

Isto posto, com fulcro nos Arts. 23 e 24, do Decreto n.º 26.182/21, e itens 3.1 e 4.1 do Edital, **RECEBO E CONHEÇO** os Pedidos de Esclarecimento interpostos pelas empresas interessadas na participação da licitação, em face do Edital do Pregão Eletrônico n.º 386/2023/SUPEL, e presto os esclarecimentos solicitados, **fixo como nova data de abertura do certame em tela (PE 386/2023/SUPEL) o dia 24/10/2023, às 10:00horas, horário de Brasília, DF.**

Dê ciência a todas as empresas interessadas por meio de regular publicação! Cumpra-se!

**Rogério Pereira Santana**



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Pereira Santana, Pregoeiro(a)**, em 06/10/2023, às 09:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0042328277** e o código CRC **EFF3B4E1**.

**Referência:** Caso responda este(a) Resposta, indicar expressamente o Processo nº 0030.074924/2022-17

SEI nº 0042328277